



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – 003.2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Bruno Rodrigues Machado

Matrícula: 2.094

Contato/E-mail para esclarecimentos: admefinancas@tupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos, Prova Prática e de Aptidão Física, para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, consoante às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

1.1.1. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme Decreto Municipal n. 175/2023.

1.1.2. Considerando a natureza da despesa, requer-se preliminarmente que seja executado por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Caso se verifique na pesquisa de preço que a presente contratação não se enquadra nos requisitos legais, solicito que seja devolvida a presente demanda para esta secretaria para que seja tomada as devidas providências.

1.1.3. Para esse objeto serão destinados aproximadamente 521 vagas, para os cargos abaixo relacionados, sendo estes de nível fundamental, médio e superior, saliento que a relação com carga horária e salários será encaminhada junto ao Termo de Referência.

Relação dos Cargos a serem disponibilizados no Concurso:

- Advogado
- Agente de Trânsito
- Agente Social em Saúde
- Analista de Sistema
- Armador
- Arquiteto
- Assistente Social
- Auditor Fiscal Tributário



- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Biblioteca Pública
- Auxiliar de Consultório Dentário
- Auxiliar de Oficina Mecânica
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Auxiliar de Topografia
- Bibliotecário
- Carpinteiro
- Contador
- Contínuo
- Controlador de Almoxarifado
- Controlador Interno
- Copeiro
- Costureira
- Cozinheiro
- Cuidador de Animais
- Cuidador Social
- Educador Físico
- Eletricista de Autos
- Eletricista Predial
- Encanador
- Enfermeiro Padrão
- Engenheiro Ambiental
- Engenheiro Civil
- Farmacêutico / Bioquímico
- Fiscal de Meio Ambiente
- Fiscal de Obras
- Fiscal de Patrimônio
- Fiscal de Posturas
- Fiscal de Tributos
- Fiscal Sanitário



- Fisioterapeuta
- Fonoaudiólogo
- Instrutor de Equitação
- Jardineiro
- Jornalista
- Mecânico Automotivo
- Mecânico de Máquinas
- Médico PSF 40 horas
- Médico 20 horas
- Médico Veterinário
- Motorista
- Músico
- Nutricionista
- Odontólogo 20 horas
- Odontólogo 40 horas / Odont. PSF
- Operador de Maquinas Leves
- Operador de Maquinas Pesadas
- Orientador Social
- Pedreiro
- Pintor
- Procurador Municipal
- Psicólogo
- Recepcionista
- Servente
- Técnico de Nível Médio
- Técnico de Radiologia
- Técnico de Segurança do Trabalho
- Técnico de Enfermagem
- Técnico em Gesso
- Técnico em Higiene Dental
- Telefonista



- Terapeuta Ocupacional
- Topógrafo
- Vigia

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, realizado pelo ente interessado. Assim a Administração Municipal em conformidade ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, e seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, visa recrutar e selecionar candidato que seja qualificado e habilitado para bem desempenhar suas funções e colaborar para o constante aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Prefeitura. Desta forma, procederemos à seleção de forma a atender aos requisitos para cada colocação, com vistas ao interesse público.

Para tanto, imperiosa é a contratação de uma empresa especializada na realização do Concurso Público, haja vista a especificidade do certame e as inúmeras variáveis que influenciam na seleção, aliada à celeridade que se exige em razão do déficit já existente e do TAC firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

2.2 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS.

Conforme dispõe o art. 33 do Decreto Municipal n. 175/2023, o estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

No entanto, em algumas circunstâncias, tais como as contratações de despesa por dispensa em razão do valor, tal instrumento poderá ser dispensado devido a inviabilidade ou desnecessidade da sua elaboração.

Como se pode perceber, as situações que autorizam a contratação por dispensa em razão do valor têm em vista uma modalidade simplificada de execução da despesa, que, em termos gerais, corresponde às pequenas despesas que não precisam se submeter ao processo ordinário de contratação pública.

Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n. 175/2023, *verbis*:

Art. 34. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento de todos os

processos licitatórios e contratações diretas, salvo as seguintes hipóteses:

(...)

II - Nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

No caso, dada a natureza da contratação e do seu baixo custo, afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Realização do Concurso Público, para a Prefeitura Municipal de Tupaciguara, para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Superior, com realização de Provas Objetivas, Provas de Títulos e Prova Prática e de Aptidão Física.	1	Serv.		397102

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação será aferido pelo setor de compras por meio de pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21.

5 -- PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara - MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0002.2.0015 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 76

Fonte de Recursos: 01.0709.0000.0000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE CONCLUSÃO/ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega/execução dos serviços é de 8 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviços, conforme cronograma elaborado pela Administração.



6.2. As etapas de execução dos serviços deverão observar o estabelecido no cronograma elaborado pela Administração e as normas vigentes.

6.3. A data pretendida para conclusão da presente contratação é de 8 (oito) meses.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Alto

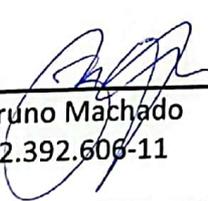
9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O Termo de Referência e o Contrato oferecerão maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação ao objeto.

Tupaciguara/MG, 11 de Abril de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 Nome: Bruno Machado CPF: 032.392.606-11	Data: 11/04/2024  Nome da Autoridade Competente Bruno Rodrigues Machado